



Comissão Nacional de Eleições

Bélgica

Eleição para o Parlamento Europeu Procedimento Eleitoral

1. Base Jurídica

- Lei Federal de 23 de Março de 1989, alterada pelas Leis Federais de 11 e 29 de Abril de 1994 e de 5 de Abril de 1995 (nova proposta de lei aprovada pela Câmara Federal – 11/3/2004 n° 840).
- Lei Federal de 5 de Março de 2004, que determina a passagem de 25 para 24, os mandatos belgas no Parlamento Europeu.
- Lei Federal de 11 de Março de 2003 (Decreto Ministerial de 17 de Abril de 2003) que impõe a igualdade de sexos (50/50) nas listas eleitorais e a obrigatoriedade dos três primeiros candidatos da lista serem de género diferente (alternado).

2. Sistema Eleitoral

Representação proporcional: Assente em quatro círculos eleitorais (Flandres, Valónia, a região de expressão germânica, e a região de Bruxelas) e três colégios eleitorais.

- 14 candidatos serão eleitos pelo colégio eleitoral de expressão holandesa (Flandres + Bruxelas).
- 9 candidatos serão distribuídos pelo colégio eleitoral francófono (Valónia + Bruxelas).
- 1 candidato será eleito pelo colégio de expressão germânica.

Distribuição de mandatos: Voto preferencial.

3. Capacidade Eleitoral Activa e Passiva

Direito de voto: Todos os cidadãos belgas com idade superior a 18 anos e possuidores de pleno direito de voto e todos os cidadãos da UE nas mesmas condições.

Os cidadãos belgas a residir no estrangeiro, com idade superior a 18 anos, possuidores de plena capacidade eleitoral e que tenham requerido votar por correspondência para as listas belgas.

O voto por procuração é permitido nas duas primeiras categorias referenciadas.

Elegibilidade: Todos os cidadãos com idade superior a 21 anos e possuidores em pleno dos seus direitos civis e políticos, que estejam inscritos nos cadernos eleitorais belgas com vista à eleição para o Parlamento Europeu.

Os candidatos devem ser de expressão francesa, holandesa ou germânica consoante os colégios eleitorais nos quais se apresentam.

Incompatibilidades: Para além das estipuladas no Acto relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu, por sufrágio universal e directo, de 20 de Setembro de 1976, o cargo de deputado europeu é também incompatível com:

- um cargo público nacional;
- o de membro de um executivo federal ou regional;
- o cargo de Presidente de Câmara, vereador ou chefe de OCMW / CPAS (centro de apoio social) de um município com mais de 50 000 habitantes



4. Apresentação de Candidaturas

Prazo: A apresentação de candidaturas realizou-se até ao passado dia 16 de Abril de 2004 (entre as 14h e as 16 horas) ou 17 de Abril (entre as 9h e as 12 horas)

Caução: Não é exigida.

Requisitos: É necessário o seguinte número de assinaturas:

- 5 deputados belgas da mesma expressão idiomática do candidato ou;
- 5.000 eleitores francófonos votantes do respectivo colégio eleitoral;
- 5.000 eleitores de expressão holandesa votantes do respectivo colégio eleitoral;
- 200 eleitores de expressão germânica votantes do respectivo colégio eleitoral.

5. Campanha Eleitoral

Início e termo: 40 dias antes da eleição, isto é, 4 de Maio de 2004.

Acesso aos meios de comunicação social: A Lei introduziu restrições. Para os meios de comunicação social, o tempo de emissão é decidido pelas próprias estações de rádio e televisão, de acordo com a relevância dos partidos. A emissão inicia-se às 22 horas.

Financiamento: Limitado pela Lei de 19 de Maio de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei de 25 de Junho de 1998 (Lei revista na Câmara Federal – proposta 4/3/04 – nº 825). O limite das despesas da campanha estabelecidos na referida lei aplicam-se ao período de três meses anterior às eleições

Sondagens: Não há restrições

6. Dia da Eleição: 13 de Junho

Eleições no mesmo dia: Conselho Flamengo; Conselho Regional da Valónia; Conselho da Região de Bruxelas e o Conselho da Comunidade de expressão germânica.

Horário das Assembleias de voto: Em princípio, a votação decorrerá entre as 8h e as 13 horas (método de voto tradicional) e entre as 8h e as 15 horas (voto electrónico). Um *projecto* de lei permite o encerramento tardio das mesas de voto, por ordem do Rei, em dias em que decorrem outras eleições no mesmo dia.

Obrigatoriedade do voto: O voto é obrigatório para todos os eleitores recenseados.

Voto por correspondência: Os cidadãos belgas a residir no estrangeiro podem votar por correspondência

Resultados Finais: A ser decidido pelo Rei (tendo em conta o horário de encerramento das mesas de voto nos outros Estados-membros). O período de tempo entre o fecho das urnas e o anúncio dos resultados depende do início da contagem dos votos.